



**MUNICÍPIO DE PENAFIEL**  
CÂMARA MUNICIPAL

Alvará nº 29/92

Proc.º 1/92

De acordo com o artº 36º da Lei 26/96, por ratificação do Dec-Lei 334/95 (que altera o Dec-Lei nº 448/91), e a pedido do requerente Sociedade de Construções Santos e Filhos Lda. com o pedido de rectificação entrado nesta Câmara Municipal em 02/05/95 e conforme despacho de 06/09/96, fica a constar o seguinte:

- Bloco A - com a área de 5.220.00m<sup>2</sup>, com a área de construção de 10.050.00m<sup>2</sup> com a área de implantação de 1.420.00m<sup>2</sup>, com a cércea de cave, rés-do-chão e cinco pisos, destinado a habitação, a confrontar a Norte com Serafim da Fonseca Santos, a Sul com arruamento, a Nascente com arruamento e a Poente com Bloco B.

- Bloco B - com a área de 5.335.00m<sup>2</sup>, com a área de construção de 6.825.00m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 975.00m<sup>2</sup>, com a cércea de cave, rés-do-chão e cinco pisos, destinado a habitação, a confrontar a Norte com Serafim da Fonseca Santos, a Sul com a arruamento, a Nascente com Bloco A e a Poente com Joaquim Ribeiro.

- Bloco C - com a área de 3.600.00m<sup>2</sup>, com a área de construção de 6.300.00m<sup>2</sup> com a área de implantação de 900.00m<sup>2</sup>, com a cércea de cave, rés-do-chão e cinco pisos, destinado a habitação e comércio, a confrontar a Norte com arruamento, a Sul com arruamento, a Nascente com arruamento e a Poente com Bloco D.

- Bloco D - com a área de 3.600.00m<sup>2</sup>, com a área de construção de 6.300.00m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 900.00m<sup>2</sup>, com a cércea de cave, rés-do-chão e cinco pisos, destinado a habitação, a confrontar a Norte com a arruamento, a Sul com arruamento, a Nascente com Bloco C e a Poente com arruamento.

- Bloco E - com a área de 4.365.00, com a área de construção de 6.405.00m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 880.00m<sup>2</sup>, com a cércea de cave, rés-do-chão e cinco pisos, destinado a habitação, a confrontar a Norte com Bloco E, a Sul com arruamento, a Nascente com arruamento e a Poente com Joaquim Ribeiro.

- Bloco F - com a área de 1.876.00m<sup>2</sup>, com a área de construção de 3.920.00m<sup>2</sup> com a área de implantação de 560.00m<sup>2</sup>, com a cércea de cave, rés-do-chão e cinco pisos, destinado a habitação, a confrontar a Norte com arruamento, a Sul com Joaquim Ribeiro, a Nascente com Bloco G e a Poente com o caminho.



MUNICÍPIO DE PENAFIEL  
CÂMARA MUNICIPAL

Alvará nº 29/92

Proc.º 1/92

Bloco G - com a área de 3.080,00m<sup>2</sup>, com a área de construção de 6.300,00m<sup>2</sup> com a área de implantação de 900,00m<sup>2</sup>, com a cércea de cave, rés-do-chão e cinco pisos, destinado a habitação, a confrontar a Norte com arruamento, a Sul com o Lote nº 54 e Lote nº55, a Nascente com Bloco H e a Poente com Bloco F.

Bloco H - com a área de 5.400,00m<sup>2</sup>, com a área de construção de 10.500m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 1.500,00m<sup>2</sup>, com a cércea de cave, rés-do-chão e cinco pisos, destinado a habitação, a confrontar a Norte com arruamento, a Sul com Lote nº 53, 52,51,50 e 49, a Nascente com arruamento e a Poente com Bloco G.

Da área de cedência ao domínio público, já constante do alvará faz parte uma parcela de terreno com a área de 210,00m<sup>2</sup>, a confrontar a Norte com Maria Irene Peixoto e Outros, a Sul com arruamento projectado, a Nascente com Lote nº8 e a Poente com Lote nº9.

Mais se esclarece que se trata da primeira alteração ao Alvará de Loteamento.

Penafiel e Câmara Municipal, 10 de Setembro de 1996.

O Vereador do Pelouro das  
Obras Particulares,

(João Carlos Baptista Couto Barbosa)  
(Engº.Civil)

Mais se esclarece que o Bloco A e o Bloco B, resultam da anterior  
fracção AB.

O Bloco C e Bloco D, resultam da anterior fracção CD.

O Bloco F, Bloco G e Bloco H, resultam da anterior fracção FGH.

O Vereador do Pelouro das  
Obras Particulares,

(João Carlos Baptista Couto Barbosa)  
(Engº.Civil)



MUNICÍPIO DE PENAFIEL  
CÂMARA MUNICIPAL

Alvará nº 29/92

Proc.º 1/92

Nos termos do disposto do artº. 36º da Lei 26/96, por ratificação do Dec-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro (que altera o Dec-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro), e a pedido do requerente Elso Manuel Pereira Gomes, conforme requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 23 de Abril de 1997, fica a constar do presente aditamento ao alvará de loteamento a seguinte descrição:

Junção dos Lotes nº 43 e 44 - Com a área de 1.000,00m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 258,00m<sup>2</sup>, com a área de construção de 774,00m<sup>2</sup>, com a cércea de cave, rés-do-chão e andar destinado a habitação unifamiliar a confrontar a Norte com lote nº 40, a Sul com Lote nº 44, a Nascente com Lotes 42, 45 e 46 e a Poente com Arruamento projectado.

Mais se esclarece que se trata da segunda alteração ao Alvará de Loteamento. Penafiel e Câmara Municipal, 16 de Junho de 1997.

O Vereador do Pelouro das  
Obras Particulares,

(João Carlos Baptista Couto Barbosa)

(Engº.Civil)

RECTIFICAÇÃO: Da presente alteração ao alvará de loteamento, conforme despacho de vinte e dois de Outubro do ano dois mil e um, fica a constar que o Lote 43A resultou da junção dos Lotes 43 e 44 .-----  
-----Penafiel e Câmara Municipal, 23 de Outubro do ano 2001.-----

O Vereador do Pelouro das  
Obras Particulares,

( João Carlos Baptista Couto Barbosa )

( Engº. Civil)



MUNICÍPIO DE PENAFIEL  
CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ Nº 29/92

PROCESSO Nº 01/92

Nos termos do disposto do artº 36º, da Lei 26/96, por ratificação do Dec.-Lei nº 334/95, de 28 de Dezembro (que altera o Dec.-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro), e a pedido do requerente **JOAQUIM DA SILVA BARBOSA**, conforme requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 25 de Fevereiro de 1998, fica a constar do presente aditamento ao Alvará de Loteamento, a seguinte descrição:

**LOTE Nº 41** - Com a área de 540.00 m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 176.00 m<sup>2</sup>, com a área de construção de 396.00 m<sup>2</sup>, com uma volumetria de 1 118.00 m<sup>3</sup> e a cércea de cave, rés-do-chão e andar, destinado a habitação, a confrontar:

NORTE: Lote nº 38  
SUL: Lote nº 42  
NASCENTE: Lote nº 39 e 40  
POENTE: Caminho Municipal

Mais se esclarece que se trata da terceira alteração ao Alvará de Loteamento.

Penafiel e Câmara Municipal, 15 de Setembro de 1998

O VEREADOR DO PELOURO  
DAS OBRAS PARTICULARES,

(João Carlos Batista Couto Barbosa)  
(Engº Civil)

/NS



MUNICÍPIO DE PENAFIEL  
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 01/92

ALVARÁ Nº 29/92

Nos termos do disposto no artigo 36º, da Lei nº 26/96, por ratificação do Dec.-Lei nº 334/95, de 28 de Dezembro (que altera o Dec.-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro), e a pedido do requerente **EDUARDO PINTO BANDEIRA**, conforme requerimento entrado nesta Câmara em 12 de Agosto de 1998, fica a constar do presente aditamento ao Alvará de Loteamento, a seguinte descrição:

**LOTE Nº 5** - Com a área de 700.00 m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 190.00 m<sup>2</sup> para habitação e 50.00 m<sup>2</sup> para anexo, com a área de construção de 380.00 m<sup>2</sup>, para a habitação e 50.00 m<sup>2</sup> para o anexo, com uma volumetria total de 1 290.00 m<sup>3</sup> e a cércea de rés-do-chão e andar, destinado a habitação unifamiliar, a confrontar:

**NORTE:** Maria Irene Peixoto

**SUL:** Arruamento

**NASCENTE:** Lote nº 4

**POENTE:** Lote nº 6

Mais se esclarece que se trata da quarta alteração ao Alvará de Loteamento nº 29/92.

Penafiel e Paços do Concelho, 19 de Outubro de 1998

O VEREADOR DO PELOURO  
DAS OBRAS PARTICULARES,

(João Carlos Batista Couto Barbosa)  
(Engº Civil)

/NS



*s/efeito*

**MUNICÍPIO DE PENAFIEL**  
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1/92

ALVARÁ Nº 29/92

Nos termos do disposto no artigo 36º, da Lei nº 26/96, por ratificação do Decreto-Lei nº 334/95, de 28 de Dezembro (que altera o Dec.-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro), e a pedido do requerente José Carlos Ferreira Cortez Marques, conforme requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 12 de Agosto de 1998, fica a constar do presente aditamento ao Alvará de Loteamento, a seguinte descrição:

**LOTE Nº 7** - Com a área de 800.00m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 195.00m<sup>2</sup>, com a área de construção de 595.00m<sup>2</sup>, com uma volumetria de 1.755.00m<sup>3</sup>, com a cércea de cave, rés-do-chão e andar destinado a habitação unifamiliar, mais um anexo de 20.00m<sup>2</sup>, a confrontar:

**NORTE:** Maria Irene Peixoto e Outros

**SUL:** Arruamento

**NASCENTE:** Lote nº 8

**POENTE:** Lote nº 6

**LOTE Nº 8** - Com a área de 477.00m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 205.00m<sup>2</sup>, com a área de construção de 615.00m<sup>2</sup>, com uma volumetria de 1.845.00m<sup>3</sup>, com a cércea de cave, rés-do-chão e andar destinado a habitação unifamiliar, a confrontar:

**NORTE :** Maria Irene Peixoto e Outros

**SUL:** Arruamento

**NASCENTE:** Lote nº 9

**POENTE :** Lote nº 7

Mais se esclarece que se trata da quinta alteração ao Alvará de Loteamento nº 29/92.

Penafiel e Câmara Municipal, 02 de Fevereiro de 1999.

O VEREADOR DO PELOURO DAS

OBRAS PARTICULARES,

*J. Carlos*  
(JOÃO CARLOS BAPTISTA COUTO BARBOSA)

(ENGº.CIVIL)

AR/.



**MUNICÍPIO DE PENAFIEL**  
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1/92

ALVARÁ Nº 29/92

Nos termos do disposto no artigo 36º, da Lei nº 26/96, por ratificação do Dec.-Lei nº 334/95, de 28 de Dezembro( que altera o Dec.-Lei nº 448/91 de 29 Novembro), e a pedido do requerente José Carlos Ferreira Cortez Marques, conforme requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 12 de Agosto de 1998, fica a constar do presente aditamento ao alvará de loteamento, a seguinte descrição:

**LOTE Nº 7** - Com a área de 800.00m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 195.00m<sup>2</sup> com a área de construção de 585.00m<sup>2</sup>, com uma volumetria de 1.755.00m<sup>3</sup>, com a céreca de cave, rés-do-chão e andar, destinado a habitação unifamiliar mais um anexo de 20.00m<sup>2</sup>, a confrontar:

**NORTE:** Maria Irene Peixoto e Outros  
**SUL:** Arruamento  
**NASCENTE:** Lote nº 8  
**POENTE:** LOTE Nº 6

**LOTE Nº 8** - Com a área de 660.00m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 205.00m<sup>2</sup> com a área de construção de 615.00m<sup>2</sup>, com uma volumetria de 1.845.00m<sup>3</sup>, com a céreca de cave, rés-do-chão e andar, destinado a habitação unifamiliar a confrontar:

**NORTE:** Maria Irene Peixoto e Outros  
**SUL:** Arruamento  
**NASCENTE:** Lote nº 9  
**POENTE:** Lote nº 7

Mais se esclarece que se trata da quinta alteração ao Alvará de Loteamento nº 29/92.

Penafiel e Câmara Municipal, 01 de Outubro de 1999.

O Vereador do Pelouro das  
Obras Particulares,

(João Carlos Baptista Couto Barbosa)

(Engº.Civil)

AR/.



MUNICÍPIO DE PENAFIEL  
CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º 1/92

Alvará n.º 29/92

Nos termos do disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 177/01 de 4 de Junho, e a pedido do requerente **Alcides da Rocha Santos de Sousa**, conforme requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 03 de Julho do ano 2002 e aprovada por despacho do Senhor Presidente, desta Câmara Municipal, em 07 de Maio do ano 2004, fica a constar da presente alteração ao alvará de loteamento, a seguinte descrição:

**Lote n.º 37** - Com a área de 520,00m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 140,00m<sup>2</sup>, para habitação e 34,10m<sup>2</sup> para anexo, com a área de construção de 320,00m<sup>2</sup>, para habitação e 34,10 para anexo, com uma volumetria de 960,00m<sup>3</sup> para habitação e 102,30m<sup>3</sup> para anexo, com a céreia de cave, rés-do-chão e andar, destinado a *habitação unifamiliar, a confrontar*:

Norte: Lote nº 33

Sul: Lote nº 38

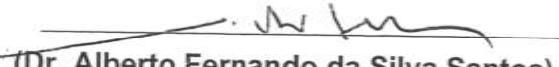
Nascente: Lotes nº 35 e 36

Poente: Arruamento e Estrada Municipal nº 1292

Mais se esclarece que se trata da sexta alteração ao alvará de loteamento n.º 29/92.

Penafiel e Câmara Municipal, 01 de Julho do ano 2004.

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Alberto Fernando da Silva Santos)

AR/.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processo n.º 1- 3LI/92

Alvará n.º 29/92

Nos termos do disposto no artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 177/01, de 4 de Junho, e a pedido da requerente **Fernanda Ascensão Lopes Coelho**, conforme requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 19 de Junho do ano 2007, fica, com base no despacho do Vereador do Licenciamento Urbanístico, de 09 de Abril do ano 2008, a constar da presente alteração ao alvará de loteamento, a seguinte descrição:

**Lote n.º17** - Com a área de 500,00m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 183,80m<sup>2</sup>, com a área de construção de 463,80m<sup>2</sup>, com uma volumetria de 1391,40m<sup>3</sup>, com a céreca de cave, r/chão e andar, destinado a habitação unifamiliar a confrontar:

Norte: Arruamento

Sul: Lote n.º 19

Nascente: Lote n.º 16

Poente: Lote n.º 20

Mais se esclarece que se trata da sétima alteração ao alvará de loteamento n.º 29/92.

Penafiel e Câmara Municipal, 22 de Abril do ano 2008.

O Vereador do Licenciamento Urbanístico,  
( Por Subdelegação do Presidente da Câmara)

(Adolfo Amilcar)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processo n.º 1-6 LI/92

Alvará n.º 29/92

Nos termos do disposto no artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em cumprimento do meu despacho de 30 de novembro de 2012 e a pedido de **Ângelo Miguel Pinto Queirós Fernandes**, fica a constar da presente alteração ao Alvará de Loteamento, a seguinte descrição:

**Lote n.º 37** - Com a área de **520,00m<sup>2</sup>**, com a área de implantação de **202,45m<sup>2</sup>**, com a área de construção de **277,00m<sup>2</sup>** para habitação e **35,00m<sup>2</sup>** para anexo, com uma volumetria total de **936,00m<sup>3</sup>** e a céreia de **rés do chão e andar**, destinado a habitação unifamiliar confrontar a:

Norte: Lote n.º 33  
Sul: Lote n.º 38  
Nascente: Lotes n.º 35 e 36  
Poente: Arruamento e caminho municipal

Mais se esclarece que se trata da **oitava** alteração ao Alvará de Loteamento nº 29/92.

Penafiel e Câmara Municipal, 07 de fevereiro de 2013

O VEREADOR DA GESTÃO URBANÍSTICA,

(Adolfo Amilcar)



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL  
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processo n.º 1-7LI/92

Alvará n.º 29/92

Nos termos do disposto no artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em cumprimento do meu despacho de 21 de janeiro de 2013 e a pedido de **António Joaquim Leal de Moura**, fica a constar da presente alteração ao Alvará de Loteamento, a seguinte descrição:

**Lote nº 1** - Com a área de **809,00 m<sup>2</sup>**, com a área de implantação de **219,74 m<sup>2</sup>**, com a área de construção de **453,70 m<sup>2</sup>** para habitação e **50,00 m<sup>2</sup>** para anexo, com uma volumetria total de **1340,00 m<sup>3</sup>** e a céreia de **cave, rés do chão e andar**, destinado a habitação unifamiliar confrontar a:

Norte: Maria Irene Peixoto e outros  
Sul: Arruamento projetado  
Nascente: Lote n.º 2  
Poente: Rua Engenheiro Matos

Mais se esclarece que se trata da **nona** alteração ao Alvará de Loteamento nº 29/92.

Penafiel e Câmara Municipal, 14 de fevereiro de 2013

O VEREADOR DA GESTÃO URBANÍSTICA,

(Adolfo Amilcar)

## AVERBAMENTO

---Da presente alteração, conforme despacho do Vereador da Gestão Urbanística de 3 /09/2013, fica a constar que “de acordo com o levantamento rigoroso apresentado, a área do lote é de 809,00 m<sup>2</sup> e não de 750,00 m<sup>2</sup>”.

Penafiel e Câmara Municipal, 10 de Setembro de 2013,

O VEREADOR DA GESTÃO URBANÍSTICA  
(Por subdelegação do Presidente da Câmara)

  
(Adolfo Amílcar)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Processo n.º 1-8LI/92

Alvará n.º 29/92

Nos termos do disposto no artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, em cumprimento do meu despacho de 23 de março de 2015 e a pedido de **Catarina Gonçalves Guedes**, fica a constar da presente alteração ao alvará de loteamento, a seguinte descrição:

**Lote n.º 15** - Com a área de **500,00 m<sup>2</sup>**, com a área de implantação de **170,35 m<sup>2</sup>**, com a área de construção de **292,05 m<sup>2</sup>** para habitação e **49,95 m<sup>2</sup>** para anexo com uma volumetria de **880,00 m<sup>3</sup>** e a céreia de **r/chão e andar**, destinado a **habitação unifamiliar**, sito na Rua de Santa Luzia, da freguesia e concelho de Penafiel.

Mais se esclarece que se trata da **décima alteração ao Alvará de Loteamento n.º 29/92**.

Penafiel e Câmara Municipal, 01 de abril de 2015

O VEREADOR DA GESTÃO URBANÍSTICA,

(Adolfo Amilcar Moreno)

## RECTIFICAÇÃO

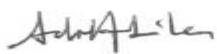
-----Da presente alteração ao alvará de loteamento fica a constar que a área de construção é de 292,05\* m<sup>2</sup> (Incluída a área do anexo de 49,95 m<sup>2</sup>).-----

-----Paços do Município, 11 de maio de 2015.-----

O Vereador da Gestão Urbanística,

Turismo e Atividades Económicas

(por subdelegação do Presidente da Câmara)



(Adolfo Amilcar Moreno)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

### DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processo n.º 1-10LI/92

Alvará n.º 29/92

Nos termos do disposto no artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, em cumprimento do meu despacho de 19 de junho de 2015 e a pedido de **RUI MANUEL GONÇALVES MARTINS CAÇOLA**, fica a constar da presente alteração ao alvará de loteamento, a seguinte descrição:

**Lote n.º 10 - Com a área de 704,00 m<sup>2</sup>, com a área de implantação de 299,60 m<sup>2</sup>, com a área de construção de 417,75 m<sup>2</sup> para habitação, 26,90 m<sup>2</sup> e 16,50 m<sup>2</sup> para uma pala, com uma volumetria total de 1255,00 m<sup>3</sup> e a cércea de cave e rés-do-chão, destinado a habitação unifamiliar a confrontar a:**

Norte: Lote n.º 11  
Sul: Arruamento público  
Nascente: Arruamento público  
Poente: Lote n.º 9

Mais se esclarece que se trata da **décima primeira alteração** ao Alvará de Loteamento n.º 29/92.

Penafiel e Câmara Municipal, 30 de junho de 2015

O Vereador da Gestão Urbanísticas,  
Turismo e Atividades Económicas

(Adolfo Amilcar Moreno)

## AVERBAMENTO

-----Da presente alteração ao alvará de loteamento n.º 29/92, conforme despacho do Vereador da Gestão Urbanística de 11/08/2015, fica a constar que “A divergência entre o alvará de loteamento inicial e a alteração ao alvará de loteamento, no que respeita à área do lote n.º 10 (**de 690,00 m<sup>2</sup> para 704,00 m<sup>2</sup>**), justifica-se pelo levantamento topográfico actualmente elaborado com recurso e ferramentas de trabalho e de medição precisas, inexistentes à data do loteamento original ”.

-----Penafiel, 17 de agosto de 2015.

O Vereador da Gestão Urbanística, Turismo  
e Atividades Económicas



(Adolfo Amílcar Moreno)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Processo n.º 1-9LI/92

Alvará n.º 29/92

Nos termos do disposto no artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, em cumprimento do meu despacho de 19 de junho de 2014 e a pedido de **AMÉRICO DA SILVA FERREIRA**, fica a constar da presente alteração ao alvará de loteamento, a seguinte descrição:

**Lote n.º 29** - Com a área de **920,00 m<sup>2</sup>**, com a área de implantação de **315,00 m<sup>2</sup>**, com a área de construção de **870,40 m<sup>2</sup>**, com uma volumetria total de **2610,00 m<sup>3</sup>** e a céreia de **sub-cave, cave, rés-do-chão e andar**, destinado a **habitação unifamiliar** a confrontar a:

Norte: Arruamento público  
Sul: Escadas públicas  
Nascente: Lote n.º 28  
Poente: Arruamento público

Mais se esclarece que se trata da **décima segunda alteração ao Alvará de Loteamento n.º 29/92**.

Penafiel e Câmara Municipal, 09 de julho de 2015

O Vereador da Gestão Urbanística  
Turismo e Atividades Económicas  
(Por subdelegação do Presidente da Câmara de 29-10-13)

(Adolfo Amilcar Moreno)

## AVERBAMENTO

-----Da presente alteração, fica a constar que a alteração da área do Lote n.º 29 (de 750,00 m<sup>2</sup> para 920,00 m<sup>2</sup>), resulta do facto de ter sido apresentado levantamento topográfico atualizado e elaborado com recurso a ferramentas de trabalho e de medição rigorosas.-----

-----Penafiel, 13 de outubro de 2015.-----

O Vereador da Gestão Urbanística, Turismo e  
Atividades Económicas,



(Adolfo Amílcar Moreno)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**Processo n.º 32/2018-LALO**

**Alvará n.º 29/92**  
**Proc. n.º 1/92**

Nos termos do disposto no artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, em cumprimento do despacho do Vereador da Gestão Urbanística de 19 de março de 2019 e a pedido de **André Filipe Dias da Rocha Cruz** fica a constar da presente alteração ao alvará de loteamento, as seguintes descrições:

**Lote n.º2** :Com a área de 1140,30 m<sup>2</sup>, a área máxima de implantação de 385,00 m<sup>2</sup>, a área máxima de construção de 515,00m<sup>2</sup> para habitação e 50,20 m<sup>2</sup> para piscina, uma volumetria de 1700,00 m<sup>3</sup> e a cercéa de rés-do-chão e andar, destinado a habitação unifamiliar, a confrontar a:

Norte: Maria Irene Peixoto e Outros  
Sul: Rua Antero de Quental  
Nascente: Lote n.º 1  
Poente: Lote n.º 4

Mais se esclarece que se trata da **décima terceira alteração** ao Alvará de Loteamento n.º 29/92.

Penafiel e Câmara Municipal, 01 de abril de 2019.

O VEREADOR DA GESTÃO URBANÍSTICA,  
(Por delegação de competências do  
Presidente da Câmara Municipal de 19.10.2017)

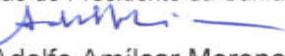
(ADOLFO AMÍLCAR MORENO)

Averbamento

Da presente alteração, conforme despacho do Vereador da Gestão Urbanística de 09 de maio de 2019, fica a constar que a alteração contemplou a unificação dos lotes n.º 2 e n.º 3, resultando um único lote (n.º 2) com a área de 1.140,30m<sup>2</sup>.

Penafiel e Câmara Municipal, 09 de maio de 2019.

O Vereador da Gestão Urbanística,  
(Por delegação do Presidente da Câmara de 19.10.2017)

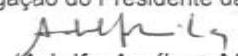
  
(Adolfo Amílcar Moreno)

Averbamento

Da presente alteração, conforme despacho do Vereador da Gestão Urbanística de 04 de junho de 2019, fica a constar que a divergência entre o alvará de loteamento inicial e a presente alteração no que respeita à área que resulta da unificação dos lotes n.º 2 e n.º 3 (de um total de 1.110,00m<sup>2</sup> para 1.140,30m<sup>2</sup>), justifica-se pelo levantamento topográfico atualmente elaborado com recurso a ferramentas de trabalho e de medição precisas, inexistentes à data do loteamento original.

Penafiel e Câmara Municipal, 04 de junho de 2019.

O Vereador da Gestão Urbanística,  
(Por delegação do Presidente da Câmara de 19.10.2017)

  
(Adolfo Amílcar Moreno)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**Processo n.º 2/2019-LALO**

**Alvará n.º 29/92**

**Proc. n.º 1/92**

Nos termos do disposto no artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, em cumprimento do despacho do Vereador da Gestão Urbanística de 09 de abril de 2019 e a pedido de **José Alberto Ferraz de Melo** fica a constar da presente alteração ao alvará de loteamento, as seguintes descrições:

**Lote n.º 6** :Com a área de 1287,00m<sup>2</sup>, a área de implantação de 362,13 m<sup>2</sup>, a área de construção de 603,29m<sup>2</sup>, uma volumetria de 1810,00 m<sup>3</sup> e a cercéa de rés-do-chão e andar, destinado a habitação unifamiliar, a confrontar a:

Norte: Maria Irene Peixoto e Outros

Sul: Rua Antero de Quental

Nascente: Lote n.º 7

Poente: Lote n.º 5

Mais se esclarece que se trata da **décima quarta alteração** ao Alvará de Loteamento n.º 29/92.

Penafiel e Câmara Municipal, 23 de abril de 2019.

O VEREADOR DA GESTÃO URBANÍSTICA,  
(Por delegação de competências do  
Presidente da Câmara Municipal de 19.10.2017)

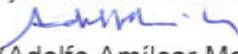
(ADOLFO AMÍLCAR MORENO)

## Averbamento

Da presente alteração, conforme despacho do Vereador da Gestão Urbanística de 13 de maio de 2019, fica a constar que a divergência entre o alvará de loteamento inicial e a alteração no que respeita à área do lote 6 (de 1.100m<sup>2</sup> para 1.287m<sup>2</sup>) justifica-se pelo levantamento topográfico atualmente elaborado com recurso a ferramentas de trabalho e de medição precisas, inexistentes à data do loteamento original.

Penafiel e Câmara Municipal, 13 de maio de 2019.

O Vereador da Gestão Urbanística,  
(Por delegação do Presidente da Câmara de 19.10.2017)

  
(Adolfo Amílcar Moreno)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**Processo n.º 32/2019-LALO**

**Alvará n.º 29/92**  
**Proc. n.º 1/92**

Nos termos do disposto no artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, em cumprimento do despacho do Vereador da Gestão Urbanística de 27 de abril de 2020 e a pedido de **Nelson Manuel Alves Ferreira** fica a constar da presente alteração ao alvará de loteamento, as seguintes descrições:

**Lote n.º12** :Com a área de 513,50 m<sup>2</sup>, com a área total de implantação de 184,42 m<sup>2</sup>, a área de construção de 268,96 m<sup>2</sup> para habitação e 30,00 m<sup>2</sup> para anexo, uma volumetria total de 900,00 m<sup>3</sup> e a cercéa de rés-do-chão e andar, destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua D. João V, a confrontar a:

Norte: Rua Antero de Quental  
Sul: Lote n.º 14  
Nascente: Lote n.º 13  
Poente: Rua D. João V

Mais se esclarece que se trata da décima quinta alteração ao Alvará de Loteamento n.º 29/92.

Penafiel e Câmara Municipal, 20 de maio de 2020.

O VEREADOR DA GESTAO URBANÍSTICA,  
(Por delegação de competências do  
Presidente da Câmara Municipal de 19.10.2017)

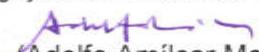
(ADOLFO AMÍLCAR MORENO)

## Averbamento

Da presente alteração, conforme despacho do Vereador da Gestão Urbanística de 25 de maio de 2020, fica a constar que a alteração/atualização da área do lote n.º 12 do alvará de loteamento n.º 29/92 (de 500,00m<sup>2</sup> para 513,50m<sup>2</sup>) é justificada pelo levantamento topográfico apresentado pelo requerente, elaborado com recurso a meios e ferramentas rigorosas, inexistentes à data do loteamento inicial.

Penafiel e Câmara Municipal, 26 de maio de 2020.

O Vereador da Gestão Urbanística,  
(Por delegação do Presidente da Câmara de 19.10.2017)

  
(Adolfo Amílcar Moreno)